



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Anúncios judiciais e outros.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Segundo Cartório Notarial da Região da Praia

A NOTÁRIA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

CERTIFICA

UM – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;

DOIS – Que foi extraído neste cartório da escritura exarada de folhas vinte a vinte e um verso, do livro de notas para escrituras diversas número sete barra A, que ocupa seis folhas, têm aposto o carimbo a óleo deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e rubricadas.

CONTA

Art. 17º1	75\$00
Art. 28º1,b	75\$00
Soma emol.	150\$00
Selo do acto	18\$00
C.G.J	15\$00
Reembolso	120\$00
Impresso	15\$00
Total da conta	318\$00

São: (trezentos e dezoito escudos)

Registado sob o nº 703/2008.

Conferida

Averbamento nº 1: Rectifica nos termos do artigo 144º do Código do Notariado a escritura infra, no sentido de nela passar a constar no final do parágrafo contido na alínea a), que o referido bem imóvel foi avaliado por perecer técnico do contabilista certificado já arquivado, parte esta que por lapsos ficou omissa do referido texto.

Segundo Cartório Notarial da Praia, aos 5 de Maio de 2008. – A Notária, Rita de Carvalho Oliveira Ramos.

AUMENTO DE CAPITAL

No dia trinta de Outubro de dois mil e sete, nesta cidade da Praia e Segundo Cartório Notarial, sito em Achada de Santo António, Praia, perante mim, Notário, em Substituição, Sr. José Luiz Ramos Frederico, compareceu como outorgante o senhor, Kamal Hojeige, casado sob o regime da separação de bens com Mourtaha Ballita, natural da República do Senegal, de nacionalidade cabo-verdiana, residentes na Fazenda, Praia, contribuinte fiscais números 125516436 e 124402488, que intervém por si e na qualidade de sócio único em nome e representação da sociedade comercial sob a firma “K. H. IMOBILIÁRIO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, NIF 252521862 e sede na Avenida Cidade de Lisboa, Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o numero dois mil e setenta e seis, com o capital social de cinco milhões de escudos, qualidade e suficiência de poderes para o acto que verifiquei constarem de certidão comercial exibida, de dezanove de Junho de dois mil e sete e acta número um da reunião da assembleia-geral de cinco o de dois mil e sete, que arquivo.

Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do seu bilhete de Identidade número 211719, de 2 de Dezembro de 1999, emitido pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da Praia.

Declarou o outorgante:

Que, é único sócio da sociedade comercial por quotas, com a firma “H. IMOBILIÁRIO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, acima identificada com o capital social de cinco milhões de escudos, integralmente realizado e definitivamente registado, correspondente a uma quota única com o mesmo valor nominal pertencente ao sócio Kamal Hojeige.

Que a quota se encontra livres de penhor ou de qualquer outro encargo.

Que na assembleia-geral realizada no dia cinco de Junho de dois mil e sete e foi deliberado e aprovado por unanimidade, aumentar o capital social no montante de cinco milhões de escudos para o montante de quinze milhões de escudos, sendo o aumento de dez milhões de escudos efectuado por entrada em espécie realizada pelo supra identificados sócio, mediante a transmissão para a sociedade do seguinte bem imóvel:

- a) Um tracto de terreno situado em Várzea da Companhia, Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número mil quinhentos e noventa e quatro, com o valor matricial de quatro milhões e oitocentos escudos, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o número vinte mil quinhentos e sessenta e um a folhas cento e oitenta e dois verso do livro B/setenta e nove e nela registada a aquisição a seu favor pela inscrição quinze mil cento e dezoito, a folhas cento e oito verso, do livro G/quinze avaliado em dez milhões de escudos;

técnico nos termos do disposto no artigo cento e trinta do Código das Empresas Comerciais, que arquivo.

Que não são exigidas por lei, pela deliberação, ou pelo contrato social, a realização de outras entradas.

Que, não houve diminuições patrimoniais que obstem ao aumento de capital por entradas em espécie e pela presente escritura transmite o supra identificado tracto de terreno para a sociedade sua representada, aumento que o outorgante confirma sob sua inteira responsabilidade, e em consequência dá uma nova redacção ao artigo quarto do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo Quarto

O capital social é de quinze milhões de escudos sendo cinco milhões de escudos em dinheiro e 10.000.000\$00 em espécie e corresponde a uma quota no valor nominal de quinze milhões de escudos.

Assim o outorgou.

Exibiram: Certidão Comercial;

Arquivo:

- a) Acta;
b) Certidão matricial emitida pela Câmara Municipal da Praia de nove de Outubro de dois mil e sete;

c) Certidão de registo predial de três de Junho de dois mil e sete, comprovativa do mencionado número de inscrição e descrição em vigor;

d) Relatório de Contabilista de 31 de Maio de dois mil e sete;

f) Fotocópia de Boletim Oficial;

Adverti ao outorgante da obrigatoriedade de efectuar o pagamento do Imposto Único sobre o Património, no prazo de um mês a contar desta data, na Tesouraria da Câmara Municipal da Praia.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta, na sua presença simultânea.

Conta registada sob o n.º 245/2007.

O Notário, Substituto, *José Luís Ramos Frederico*.

(512)

A NOTÁRIA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Segundo Cartório Notarial da Praia e no dia 9 de Maio de 2008, foi lavrada a folhas de 21 a 22 V.º do livro de notas para escrituras diversas número 18A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DO BANCO INTERATLÂNTICO - abreviadamente ADC-BI”, sem fins lucrativos de duração indeterminada com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Praia, com o património inicial de quinhentos e dezassete mil, seiscentos e quarenta e nove escudos, representada perante terceiros por três membros da Direcção, sendo um deles Presidente, e terá por objectivos principais promover o desenvolvimento de actividades desportivas, recreativas e culturais no seio dos trabalhadores associados; fomentar e organizar intercâmbios desportivos e culturais entre as equipas desportivas da ADC-BI e outras congéneres, quer a nível local, nacional, e internacional; desenvolver actividades desportivas, recreativas e culturais para os filhos dos trabalhadores associados; promover conferências, debates e formação dos associados necessários á prossecução dos fins da associação.

Está conforme.

Conta registada sob o n.º 698/2008 – Isenta.

Segundo Cartório Notarial da Praia, aos 9 de Maio de 2008. – A Notária, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(513)

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ESCOLA DE CONDUÇÃO SÃO CTRSTÓVÃO, LDA”.

SEDE: 1. Estrada do Aeroporto, Fazenda - Cidade da Praia.

2. A sociedade pode deslocar a sua sede para fora do Concelho, abrir e encerrar delegações, agências e representações por simples decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBTECTO:

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de formação de condutores, aprendizagem e ensino da condução e a prestação de serviços ligados à condução automóvel.

2. A sociedade pode constituir ou tomar participação em outras sociedades, em consórcios, em agrupamentos complementares de empresas e outros empreendimentos e celebrar acordos e contratos que sejam necessários e convenientes à execução do seu objecto social.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: Hildo Mendes Teixeira.

Estado Civil: Divorciado.

Naturalidade: Freguesia de São Salvador do Mundo

Concelho de Santa Catarina.

Residência: Fazenda - Cidade da Praia.

QUOTA: 180.000\$00.

TITULAR: Nadir Lenine Cordeiro Teixeira.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça

Concelho da Praia.

Residência: Fazenda - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida com dispensa de caução, com ou sem remuneração, pelo sócio Nadir Lenine Cordeiro Teixeira.

FORMA DE OBRIGAR:

- a) Pela assinatura do gerente;
- b) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(514)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: LABESFAL FARMA – PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA”.

SEDE: Rua de São Nicolau n.º73, Palmarejo, cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais, e outras representações em qualquer parte do país ou estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. A comercialização e exportação de medicamentos, artigos de higiene, cosmética e outros produtos médico farmacêuticos e hospitalares.

2. A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades constituída ou a constituir, seja qual for o objecto social, bem como associar-se, sob qualquer forma, com qualquer entidades, singular, ou colectiva, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios, empresa reguladas por leis ou outro tipo de actividades económico.

3. A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades, e de um modo geral, desenvolver ou participar em todo e qualquer negócios relacionado com esta área, permitido por lei.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Joaquim Alberto Vieira Coimbra, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria João Abrandes Almiro e Castro Coimbra, natural da freguesia de Vilar de Besteiros, Concelho de Tondela, de nacionalidade Portuguesa, residente em Portugal; 4.950.000\$00;

- Paulo Jorge Ferro Ribeiro de Oliveira Lima, casado no regime de comunhão de adquiridos com Elisete Lígia Gonçalves Mascarenhas de Oliveira Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo - Praia; 50.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Joaquim Alberto Vieira Coimbra.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de apenas um dos sócios ou de um mandatário constituído no âmbito do correspondente mandato, em todos aos actos de mero expediente e outros actos e contratos, nomeadamente contratação de empréstimo, abertura de credito, movimentação de contas bancárias, e recibos de quitação e outros afins.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(515)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: SOCIEDADE DE COMERCIO, INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES, LDA”.

SEDE: Rua 5 de Julho n.º 19, Plateau, cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outra forma de representação em qualquer parte do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comércio geral por grosso e a retalho de produtos alimentares, bebidas, materiais de escritórios, de construção, investimentos e representações comerciais.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

- António Ulisses Martins da Cruz, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria José Rocha dos Santos da Cruz, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Terra Branca - Praia 325.000\$00;

- Artur Jorge Martins da Cruz, natural de Portugal, solteiro, maior, residente em Tira Chapéu, cidade da Praia; 125.000\$00;

- Joana Ferreira Martins da Cruz, casada no regime geral de bens com Virgílio José da Cruz, natura de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente no Plateau - Praia; 50.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou procurador.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos e é renovável.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(516)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PENABETON, LDA”.

SEDE: 1. Rua Avenida São Vicente, número 57, rés-do-chão, Palmarejo - Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A indústria, produção e transformação de inertes para construção civil;
- b) Produção de betão e materiais pré-fabricados para construção civil;
- c) Comércio geral e importação de máquinas e equipamentos para construção civil;
- d) Representações das sociedades comerciais.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu e integrar em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: “IB TNVESTMENTS, LDA”.

SEDE: Palmarejo - Cidade da Praia.

CAPITAL SOCIAL: 9.000.000\$00.

Matricula: 2365/2007/06/12.

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: Jaime Eduardo dos Reis Dantas Ferreira.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Oksana Vlademirovna Dantas Ferreira.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelos senhores Igor Basha e Jaime Eduardo dos Reis Dantas Ferreira.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura de quaisquer um dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(517)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo divisão e cessão de quotas, da sociedade por quotas denominada “VIRGÍLIO JOSÉ DA CRUZ E FILHOS, LDA” com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 473/1997/01/08;

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

CAPTAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- António Ulisses Martins da Cruz; 1.750.000\$00;
- António Ulisses Martins da Cruz; 1.000.000\$00;
- Joana Ferreira Martins da Cruz; 250.000.0\$00;
- Artur Jorge Martins da Cruz; 1.250.000\$00;
- Artur Jorge Martins da Cruz; 500.000\$00;
- Virgílio José da Cruz; 250.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(518)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade comercial por quotas denominada “CAPITAL MANAGES, LDA”, com sede na cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada sob o n.º 20/1996/05/31;

Em consequência da referida cessão de quotas, altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a importação, comercialização de veículos automóveis, ligeiros e pesados, maquinarias e equipamentos pesados; Importação, distribuição comercial e comércio geral para venda a grosso e a retalho; Assistência técnica e consultoria em quaisquer domínios, gerir participações sociais, empresas ou propriedades, quaisquer outras actividades comercial e industrial; efectuar estudos e projectos em quaisquer domínios, executar projectos, obras e trabalhos, bem como proceder a fiscalização.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(519)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de Alteração do Objecto Social da sociedade unipessoal por quotas denominada “MOURA COMPANY – Empresa de Transporte Público de Passageiros, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede em Monte Vaca, concelho da Praia, com o capital de 78.202.449\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1136/2001/07/03;

Em consequência altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço de transporte público de passageiros, manutenção industrial de veículos fabrico no mercado interno e externo de peças e componentes auto, decapagem,

fabrico de tintas e pintura auto, montagem e manutenção de máquinas e equipamentos ligeiros e pesados; Transformações, serralharia, reparações e manutenção auto; Exploração de oficina de reparação de veículos, exploração da industria de rent-a-car, locações de veículos sem condutor; Importação e comercialização de viaturas, de peças e acessórios para auto diversos; Importação, exportação e reexportação de máquinas, equipamentos, veículos, componentes e consumíveis diversos, assistência técnica e formação, representação de firmas e marcas nacionais e estrangeiras e agenciamento comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(520)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor n.º 853 “AVENTURA – Turismo e serviços, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 05 do diário do dia 10 de Abril do corrente, por Janine Nicole Hetzel
- d) Que ocupa um folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 596/2008

Art. 11.º, 1.º.....	150\$00
SOMA.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Alteração dos artigos 1.º, 3.º e 4.º do Estatuto da sociedade “AVENTURA – Turismo e Serviços, Limitada,” matricula n.º 853.

Artigo 1.º

(Denominação)

“AVENTURA - Agência de Viagens e Turismo, Limitada”.

Artigo 3.º

(Objecto Social)

Exercício de actividades concernentes a viagens e turismo.

Artigo 4.º

(Capital Social)

Aumento capital social de 250.000\$00 para 5.000.000\$00 aumento de 4.750.000\$00 por entrada em dinheiro na proporção das quotas de cada uma, ficando assim distribuído o capital: Janine Nicole Hetzel - 4.500.000\$00 e Lena Carolin Ehrlich 500.000\$00.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado o contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(521)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1371 – “MINDELPHONE – Prestação de Serviço de Telecomunicações, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 05 do diário do dia 23 de Abril do corrente, por Paulo Jorge do Rosário Duarte;
- d) Que ocupa um folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 613/2008

Art. 11.º, 1.º.....	150\$00
SOMA.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante do contrato particular de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “MINDELPHONE – Prestação de Serviço de Telecomunicações, Sociedade Unipessoal, Limitada” matriculada na Conservatória de São Vicente sob o n.º 1371.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110.º n.º1 do Código das Empresas Comerciais:

Paulo Jorge do Rosário Duarte, solteiro, natural da freguesia de Santo André, Concelho do Porto Novo, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade n.º 189793 emitido em 15 de Setembro de 2005 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 118979370.

Constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação, “MINDELPHONE – Prestação de Serviço de Telecomunicações, Sociedade Unipessoal, Limitada”, NIF 255750404.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de São Vicente, Rua S. António, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação ponto de território ou estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto. Prestação de serviço de telecomunicações, venda de equipamentos, materiais escolares. CDs. Telemóveis, consumíveis, impressão de documentos, fotos e Internet.

Artigo 4.º

O capital social é de 650.000\$00 (seiscentos e cinquenta mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e correspondente a uma quota pertencente ao sócio único -Paulo Jorge do Rosário Duarte, solteiro, natural da freguesia de Santo André, Concelho de Porto Novo, residente em São Vicente NIF 118979370.

Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua apresentação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado ao sócio único Paulo Jorge do Rosário Duarte, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças. Abonações, letras de favor e ou contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastante para o efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do código das empresas comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 7 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(522)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor 1101183 — “COMSEL — Empresa de Construção Civil Segurança e Limpeza Domiciliária, Sociedade Unipessoal Limitada”.
- c) Que foi requerida pelo n.º 4 do diário do dia 17 de Manuel Evaristo Silva Lopes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º /2008

Art. 11.º, 1.º.....	150\$00
SOMA.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

Alteração do artigo 6.º do Estatuto da sociedade “COMSEL – Construção Civil, Segurança, Limpeza Domiciliária, Sociedade Unipessoal Limitada” matrícula n.º 1183.

Artigo 6.º

Capital social cessão a favor de Manuel Evaristo Silva Lopes da quota no valor de 100.000\$00 feita por Húmer de Jesus Rocha Rodrigues. Aumento do capital social de 200.000\$00 para 2.850.000\$00. Aumento de 2.650.000\$00 por entrada em dinheiro na proporção das quotas ficando o capital social dividida em duas quotas nos valores de 1.425.000\$00, uma pertencente Húmer de Jesus Rocha e outra a Manuel Evaristo Silva Lopes, todos solteiros residentes em Mindelo. Transformando a sociedade em “COMSEL – Construção Civil, Segurança E Limpeza Domiciliária, Limitada”.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 6 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(523)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1369 — “ESCOLA DE CONDUÇÃO RAMOS, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 02 do diário do dia 18 de Abril do corrente, por José António Ramos da Luz;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 629/2008

Art. 11.º, 1.º.....	150\$00
SOMA.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante do contrato particular de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “ESCOLA DE CONDUÇÃO RAMOS, Sociedade Unipessoal, Limitada” registada na Conservatória de São Vicente sob o n.º 1369.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL “ESCOLA DE CONDUÇÃO RAMOS – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”

Certifico que aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano 2008, no escritório do Sr. Dr. João Marcelino do Rosário, advogado, com escritório na Travessa da Praia, n.º 86, 1.º, na cidade do Mindelo, NIF 103842861, compareceu José António Ramos da Luz, casado em regime de comunhão de adquiridos com Margarida Gomes Lopes da Luz, mecânico, natural de São Vicente, residente na Ribeira Bote, NIF 121294617, o qual disse que pela presente escritura constitui urna sociedade comercial por quotas unipessoal, que, em especial, se regerá nos termos e nas seguintes condições:

Primeiro

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial por quotas unipessoal, denominada ESCOLA DE CONDUÇÃO RAMOS – Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Segundo

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Terceiro

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo, podendo abrir agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

Quarto

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de ensino de condução de motociclos e veículos ligeiros ou pesados, de passageiros ou de carga, autocarros e equipamentos que necessitem de aprendizagem para que possam ser conduzidos.

2. A sociedade poderá, ainda, dedicar-se a outras actividades conexas, complementares ou afins, desde que assim seja decidido pelo sócio único.

Quinto

1. O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro pelo sócio único, José António Ramos da Luz.

2. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação do sócio único.

Sexto

A gerência da sociedade é conferida ao sócio único, vinculando-se com a sua assinatura.

Sétimo

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três, n.º 5 do Código das Empresas Comerciais.

Oitavo

O ano fiscal será o civil devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta de Março do ano subsequente.

Nono

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 7 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(524)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1368 — “MAX MINI – MERCADO, Cafeteria, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 05 do diário do dia 17 de Abril do corrente, por Mariana Eneida Santos Silva Lage;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 620/2008

Art. 11º, 1º.....	150\$00
SOMA.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante do contrato particular de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “MAX – MINI MERCADO CAFETARIA, Sociedade Unipessoal, Limitada” registada na Conservatória de São Vicente sob o nº 1368.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, nos termos do artigo 110º nº 1 do Código das Empresas Comerciais:

Mariana Eneida Santos Silva Lage, casada, com Micheel Lage, sob o regime de comunhão de bens adquiridos natural da freguesia de Nossa Senhora de Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente portador do Bilhete de Identidade número - 122341 emitido na Praia pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal em 23 de Março de 2007, NIF 112234135.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “MAX – MINI MERCADO, CAFETARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Fonte Francês podendo ser mudado para outro local, bem como criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto social, mini mercado, cafeteria, comércio geral e retalhista de produtos alimentares, bebidas, higiene e artigo diversos.

Artigo 4º

O capital social é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em bens e corresponde a quota pertencente a sócia única Mariana Eneida Santos Silva Lage, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente, NIF 112234135.

Artigo 5º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, é confiada a uma gerente, ficando desde já nomeada a sócia única Mariana Eneida Santos Silva Lage, como gerente, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do sócio gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6º

O ano económico coincide com o ano civil.

Artigo 7º

A sociedade dissolve-se por decisão da sócia única e nos termos da lei.

Artigo 8º

Os casos omissos serão regulados por decisões da sócia única e pelas disposições legais do código das empresas comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 7 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(525)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1372 — “VIKING SUPER PNEUS – Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 04 do diário do dia 23 de Abril do corrente, por Humberto Gomes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 634/2008

Art. 11º, 1º.....	150\$00
SOMA.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL.....	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante do contrato particular de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “VIKING SUPER PNEUS – Sociedade Unipessoal, Limitada” matriculada na Conservatória de São Vicente sob o nº 1372.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110º nº 1 do Código das Empresas Comerciais;

Humberto Gomes, casado com Arlinda Vera Fialho Rocha Brigham, em regime de comunhão de bens geral, natural da freguesia de Santo André, Concelho de Porto Novo, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade 139927, emitido em 7 de Fevereiro de 2008, Pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 113992793.

Constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “VIKING SUPER PNEUS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA” NIF 255781466.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, Chã de Cricket, ex-Zona Militar, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, prestação de serviços da desmontagem, reparação e montagem de pneus, serviços de tuning (extras) em veículos, montagem e instalações de acessórios; Comercialização e venda a retalho de pneus novos, usados e recauchutados, jantes e acessórios para veículos, lubrificantes, baterias, máquinas de pneus, compressores e geradores, ferramentas e equipamentos diversos. Manutenção lavagem (Jet Wash) aspiração e limpeza de interiores e exteriores de veículos, Gestão, venda e assistência técnica de equipamentos em oficinas e áreas de serviço: Serviços de electromecânica em veículos e aluguer de ferramentas, lojas de conveniência, terceirização de serviços e representações comerciais; outras actividades similares e conexas, importação/exportação (comércio/geral, retalhista e grossista), aluguer, compra e comercialização de viaturas, motos, scotters e bicicletas, máquinas e equipamentos de obras para construção civil, prestação de serviços e actividades turísticas e promoção de eventos.

Artigo 4.º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos), integralmente subscrito e realizado em bens e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Humberto Gomes, casado, natural da freguesia de Santo André, Concelho de Porto Novo, residente em São Vicente, NIF 113992793.

Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Humberto Gomes, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do código das empresas comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições das empresas comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(526)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1374 – “CONSTRUÇÕES S & F, Limitada”;
- Que foi requerida pelo n.º 04 do diário do dia 08 de Maio do corrente, por João Jorge Fernandes.
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a posto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 640/2008

Art. 11.º, 1.º	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

1.º Outorgante

João Jorge Fernandes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Irodina Severa dos Reis Fernandes, natural de Santo Antão, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade número 176013, emitido em 16 de Maio de 2005 pelo ANICC, NIF 117601330;

2.º Outorgante

Silvano Vitorino Rodrigues, casado com Anita Maria Ramos Pinto Rodrigues sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de Santo Antão, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade número 71054, emitido em 7 de Setembro de 2004 pelo ANICC, NIF 107105403.

Que pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

(Firma)

A sociedade comercial por quotas adopta a firma “CONSTRUÇÕES S & F, LIMITADA”.

Artigo Segundo

(Sede)

1. A sede fica instalada na Cidade do Mindelo, Ilha de São Vicente - Cabo Verde.

2. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro.

Artigo Terceiro

(Objecto)

1. O objecto social consiste no exercício da actividade de construção civil; fabrico de blocos, lajes e lancis; tratamento e comercialização de inertes; importação.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo Quarto

(Capital)

O capital social é de cinco milhões de escudos, totalmente subscrito e realizado em bens móveis, conforme relatório contabilístico em anexo, correspondendo à soma das quotas distribuídas pelos sócios de igual valor nominal, uma pertencente ao sócio João Jorge Fernandes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Irodina Severa dos Reis Fernandes, NIF - 117601330, no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos, e outra no valor de dois milhões e quinhentos mil escudos pertencente ao sócio Silvano Vitorino Rodrigues, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Anita Maria Ramos Pinto Rodrigues, NIF 107105403.

Artigo Quinto

(Gerência)

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente por decisão dos sócios em Assembleia-geral, podendo ser sócio ou não sócio.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

3. Fica desde já nomeado gerente o sócio Silvano Vitorino Rodrigues.

4. A gerência pode livremente alienar ou onerar qualquer bem pertencente à sociedade.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Maio de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(527)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão

CERTIFICA

UM – Que a fotocópia apensa a esta fotocópia, está conforme o original;

DOIS – Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial a matrícula comercial da sociedade por quotas de responsabilidade limitada “SAF SPENCER ALUMÍNIOS & FERRO LIMITADA”, Reg. Sob o nº 100/2008;

TRÊS – Que ocupa três folhas, tem aposto o selo branco em uso nesta Conservatória e Cartório Notarial.

01/08 AP. 01/2008.05.06. – TRANSCRIÇÃO DE MATRICULA

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta o nome de “SAF – SPENCER ALUMÍNIOS E FERRO, LDA”.

Artigo 2º

(Sede e representação)

1. A sociedade tem a sua sede em Cabo Verde, ilha de Santo Antão, Ribeira Grande CP. nº 1

2. Mediante decisão da Assembleia-geral a sociedade poderá deslocar a sua sede social, criar e extinguir filiais, delegações, sucursais, agências e outras formas de representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto principal a transformação de perfis de alumínio, em caixilharias, podendo também trabalhar na transformação de ferro e madeira ou similares, importação e exportação.

Artigo 4º

(Participação em outras sociedades)

Por deliberação de assembleia-geral, e com observância dos pressupostos legais em vigor, a sociedade poderá participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse para a mesma.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital social)

O capital social é de 5.000.000.00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos), correspondendo a quota única da SCI – SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA, LDA”, completamente realizada em dinheiro e equipamentos.

Artigo 9º

(Gerência)

1. Por deliberação da assembleia-geral, a gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, será exercida por uma ou mais pessoas singulares, com capacidade jurídica plena, que poderão ou não ser sócios, podendo cada um dos gerentes delegar os poderes de gerência no outro.

2. O gerente é dispensado da caução, sendo nomeado e remunerado conforme deliberação da “SCI – Spencer Construções & Imobiliária, Lda.”, ou de quem legalmente a representa.

3. A sociedade obriga-se perante terceiros, inclusive na aceitação ou omissão de letras, venda ou compra ou qualquer título de crédito, pela Assinatura do sócio maioritário da “SCI – Spencer Construções & Imobiliária, Lda.”, ou por procuração equivalente para o efeito.

4. Nos actos de mero expediente, a sociedade, pode vincular-se com a assinatura do gerente nomeado.

O Conservador/Notário, Subst., José do Livramento Silva Martins.

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBST: JOSÉ DO LIVRAMENTO SILVA MARTINS

EXTRACTO PARA PUBLICAÇÃO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 228.º do Decreto-Legislativo n.º 3/99, de 29 de Março, que no dia vinte e cinco do mês de Abril do Ano de dois mil e oito, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, em que foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas n.º. 32 à folhas 89 a Escritura de Constituição da sociedade por Quotas de Responsabilidade limitada, denominada “SAF – SPENCER ALUMÍNIO & FERRO LIMITADA”, com sede em Cabo Verde. Ilha de Santo Antão, Ribeira Grande.

Reg. sob o n.º 1505/2008.

CONTA

Art.º 1.º	40\$00
Art.º 9.º	30\$00
Art.º 11.º 1 e 2	160\$00
Soma	230\$00
C.R.N. 10%	23\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma total	258\$00
São. (duzentos e cinquenta e oito escudos)	

CONTRACTO DE SOCIEDADE

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta o nome de “SAF – Spencer Alumínios & Ferro, Lda.”.

Artigo 2º

(Sede e representação)

1. A sociedade tem a sua sede em Cabo Verde, Ilha de Santo Antão, Ribeira Grande CP nº1.

2. Mediante decisão da assembleia-geral, a sociedade poderá deslocar a sua sede social, criar e extinguir filiais, delegações, sucursais, agências e outras formas de representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto principal a transformação de perfis de alumínio em caixilharias, podendo também trabalhar na transformação de ferro e madeira ou similares, importação e exportação.

Artigo 4º

(Participação em outras sociedades)

Por deliberação de assembleia-geral, e com observância dos pressupostos legais em vigor, a sociedade poderá participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse para a mesma.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital social)

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos Cabo-verdianos), correspondendo a quota única da “SCI – Spencer Construções & Imobiliária, Lda.”, completamente realizada em dinheiro e equipamentos.

Artigo 7.º

(Alteração do capital)

1. Por deliberação da assembleia-geral, a sociedade poderá aumentar o capital social, sempre que se mostrar necessário, cabendo aos sócios que o quiserem fazer, um montante de capital subscrito proporcional ao valor das quotas que já detinham.

2. Os sócios gozam do direito de preferência na subscrição das novas quotas, de forma a manterem a sua posição percentual na sociedade.

Artigo 8.º

(Divisão e cessão de quotas)

1. A divisão e cessão de quotas em parte ou no todo é livre entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes com a aprovação do sócio maioritário.

2. A cessão de quotas a terceiros só é permitida mediante consentimento prévio e expresso da sociedade, sendo ainda os sócios titulares do direito de preferência.

3. Quando um sócio, pretender fazer cessão de quotas, este deve comunicá-lo à sociedade por escrito e com uma antecedência mínima de noventa dias.

4. Em caso de exercício de direito de preferência, o valor a pagar pelas quotas cedidas será o que resultar no último balanço.

Artigo 9.º

(Gerência)

1. Por deliberação da assembleia-geral, a gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dela, activa e passivamente, será exercida por uma ou mais pessoas singulares, com capacidade jurídica plena, que poderão ou não ser sócios, podendo cada um dos gerentes delegar os seus poderes de gerência no outro.

2. O gerente é dispensado da caução, sendo nomeado e remunerado conforme deliberação da “SCI – Spencer Construções & Imobiliária, Lda.”, ou de quem legalmente a representa.

3. A sociedade obriga-se perante terceiros, inclusive na aceitação ou omissão de letras, venda ou compra ou qualquer título de crédito, pela assinatura do sócio maioritário da “SCI – Spencer Construções & Imobiliária, Lda.” ou por procuração equivalente para o efeito.

4. Nos actos de mero expediente, a sociedade, pode vincular-se com a assinatura do gerente nomeado.

Artigo 10.º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários e ou procuradores que a obrigará nos termos de contratos, condições e limites dos respectivos mandatos.

Artigo 11.º

(Impedimentos)

A sociedade não pode ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou qualquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo quem o fizer, responsável pessoal e solidariamente pelos prejuízos que daí adverem para terceiros e, ou para a sociedade.

Artigo 12.º

(Assembleia-Geral)

1. A assembleia-geral é convocada por carta registada com avisos de recepção dirigida aos sócios com 30 dias de antecedência, salvo os casos em que a lei obriga outra forma de convocação.

2. A assembleia-geral exerce as suas atribuições e deliberará nos termos dos presentes estatutos e das leis em vigor.

Artigo 13.º

(Deliberações)

As deliberações dos sócios são tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei é exigida maioria qualificada.

Artigo 14.º

(Dissolução)

1. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sua quota será transmitida aos seus herdeiros, que nomearão um de entre eles como representante da sociedade.

2. Se aos demais não interessar a contribuição na sociedade dos herdeiros do falecido ou do interdito, proceder-se-á ao requerimento do valor a pertencer-lhes, que ser-lhes-á pago em prestações a acordar.

3. A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Artigo 15.º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 16.º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 17.º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão realizados anualmente e a conferência a trinta e trinta e um dias de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 30 de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos aprovados no balanço, depois de deduzido o fundo de reserva legal, nunca inferior a 10 (dez)%, serão divididos em partes proporcionais das quotas de cada sócio e creditadas nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral.

3. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção.

Artigo 18.º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios e pelas disposições legais das sociedades por quotas, inseridas no Código das Empresas Comerciais em vigor.

Artigo 19.º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 20.º

(Disposições finais e transitória)

Nos termos estatutários, a “SCI – Spencer Construções & Imobiliária, Lda.”, fica desde já autorizado a movimentar a conta da Sociedade na qual foi depositada as entradas dos sócios após a celebração do contrato de sociedade, nomeadamente para levantar o capital social e fazer face as despesas de constituição, publicação, registo da sociedade, aquisição de bens e equipamentos, e outras despesas inerentes à prossecução do objecto social.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, na Vila da Ponta do Sol, aos 6 de Maio de 2008. – O Conservador/Notário, *José de Livramento Silva Martins*.

(528)

CVTELECOM

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

São convocados os Senhores Accionistas da Cabo Verde Telecom, S.A., para a Assembleia Geral, que terá lugar no dia 23 de Maio de 2008, pelas 10H00, no Palácio da Cultura, na cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração e Contas do Exercício de 2007, bem como apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
2. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos do artigo 407º, número 1, alínea c) do Código das Empresas Comerciais;
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2007;
4. Apreciar o Plano de Desenvolvimento Empresarial 2008/2010 e Plano Anual 2008;
5. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos de interesse para a sociedade:
 - 5.1. Prémio de desempenho aos trabalhadores e dirigentes;

Mesa da Assembleia-Geral de Cabo Verde Telecom, na Praia, aos 29 de Abril de 2008. – O Presidente, Dr. *Luís Manuel Costa e Sousa de Macedo*.

(529)

CAPOTUR – Cabo Verde Turismo, SA

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados, os accionistas da “CAPOTUR - Cabo Verde Turismo, SA”, para a reunião ordinária anual da Assembleia Geral, a ter lugar na sede da sociedade, no dia 29 de Maio de 2008, pelas 09H00, com os seguintes pontos na Ordem do Dia:

1. Apreciação e deliberação sobre o Relatório de gestão e Contas relativas ao exercício de 2007;
2. Deliberação sobre a proposta da aplicação de resultados;
3. Apreciação geral sobre a administração e fiscalização da Sociedade;
4. Eleição dos titulares dos Órgãos Sociais;
5. Informação sobre o andamento da 2ª fase do Projecto Turístico da Sociedade;
6. Apreciação e deliberação sobre o reembolso dos empréstimos concedidos a Sociedade;
7. Diversos.

Mesa da Assembleia-Geral da “CAPOTUR – Cabo Verde Turismo, SA” na Boa Vista, aos 25 de Abril de 2008. – O Presidente, *Ilegível*.

(530)

TECNICIL SGPS, S. A.

Conselho de Administração

ACTA N.º 1/2007

Aos 16/11/2007, entre as 15,00 horas e 15,30 horas, na Sala de Reuniões da TECNICIL – Sociedade de Imobiliária e Construções, S. A., em Achada de Santo António, na Cidade da Praia, reuniu-se o

Conselho de Administração da TECNICIL SGPS, S.A., por convocação do seu Presidente, Dr. Alfredo Monteiro de Carvalho e com a seguinte ORDEM DO DIA:

«Nomeação da Comissão Executiva e Delegação de Poderes».

Estiveram presentes os Administradores Alfredo Monteiro de Carvalho, Simão Gomes Monteiro, Olavo Avelino Garcia Correia, António Joaquim Rocha Mendes Fernandes, Jorge Benchimol António Duarte e Júlio Augusto Pires Almeida.

Após a discussão da ordem do dia, o Conselho de Administração, DELIBEROU:

1) Sob proposta do Presidente do Conselho de Administração, nomear uma Comissão Executiva, composta pelos seguintes Administradores:

- a) Alfredo Monteiro de Carvalho, membro efectivo e Presidente da Comissão Executiva;
- b) Simão Gomes Monteiro, membro efectivo;
- c) Olavo Avelino Garcia Correia, membro efectivo;
- d) António Joaquim Rocha Mendes Fernandes, membro suplente.

2) Delegar na Comissão Executiva ora nomeada os poderes de representação, bem como todos os poderes de gestão ordinária da Sociedade, com excepção dos relativos às matérias abaixo discriminadas:

- a) Pedido ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral de convocação de Assembleias-Gerais;
- b) Aprovação preliminar de Relatórios de Gestão e Contas de Exercícios (consolidadas) a submeter à aprovação da Assembleia-Geral;
- c) Autorização de prestação de garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, nos condições estabelecidas na lei;
- d) Mudança de sede da Sociedade;
- e) Aprovação preliminar de todas as matérias que, por lei ou pacto social devam ser sujeitas à aprovação da Assembleia-Geral da Sociedade, designadamente projectos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, bem como, propostas de aumento ou redução do capital social, redução importante ou cessação de actividade ou, ainda, de aquisições, alienações e onerações de acções;
- f) Aprovação dos principais acordos de parceria estratégica que envolvem a Sociedade;
- g) Definição dos objectivos gerais e dos princípios fundamentais das políticas da Sociedade, nomeadamente a definição dos sectores de investimento e desinvestimento, política de expansão geográfica dos negócios da Sociedade e das opções estratégicas relativas à tecnologia a adoptar, bem como as orientações relativas ao desenvolvimento de redes e prestação de serviços;
- h) Aprovação de modificações importantes na organização da empresa;
- i) Aprovação de Planos e Programas de Actividades, Orçamentos e Planos de Investimentos Anuais ou Plurianuais;
- j) Definição do montante a propor anualmente à Assembleia-Geral para a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que possam vir a ser posteriormente sugeridos pela Comissão Executiva;
- k) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- l) Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes e criação ou mudança de formas locais de representação da sociedade.

Para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada por todos os presentes.

Alfredo Monteiro de Carvalho - Simão Gomes Monteiro - Olavo Avelino Garcia Correia - António Joaquim Rocha Mendes Furtado - Jorge Benchimol Duarte - Júlio Augusto Pires Almeida

(531)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00